

## FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONTRATO N° XXXXX/2020, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A **FUNDAÇÃO  
DE CULTURA CIDADE DO RECIFE** E, DO  
OUTRO LADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, com sede à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o xxxxxxxxxxxxxxxx brasileiro, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, nesta cidade e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), no Decreto 34.056 de 14 de outubro de 2020 e na Lei Federal nº 8.666/93, mediante Premiação, vinculada a proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Edital a premiação de projetos artísticos visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em consonância com a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 34.056/2020. A execução dos recursos disponibilizados serão através de premiação das atividades culturais com o objetivo de minimizar os efeitos do Estado de Calamidade Pública em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O regime de que trata o presente instrumento é de execução direta.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global deste Contrato é de R\$ ( \_\_\_\_\_ ). A liberação do recurso se dará em parcela única, após a publicação dos habilitados no Diário Oficial do Município.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato terá como termo inicial de sua vigência o dia xx/xx/20 e o termo final xx/xx/2020, observadas as exigências do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxx; Elemento de Despesa nº 33.90.xx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa xxxxxx; Fonte de Recursos xxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA SEXTA** - O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

#### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 da Lei nº 8.666/93:

- I - Repassar os recursos financeiros liberados para este fim;
- II- Acompanhar e fiscalizar execução do disposto no Projeto;

**CLÁUSULA OITAVA** - Constitui Obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93:

- I - Manter, durante toda a execução deste contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, as condições do ato de sua autorização e da respectiva proposta, constantes do processo, sobretudo no que pertine à comprovação da inexistência de débitos perante a Fazenda Municipal;
- II - Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e sua Prestação de Contas.
- III - Executar a Contrapartida prevista no Edital em conformidade com o Projeto apresentado e respeitando o calendário Escolar do Município e as regras sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e em cooperação e planejamento definido com a FCCR/SECULT.

IV - Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.

**CLÁUSULA NONA** – São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas na Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica vedado a CONTRATADA, transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

#### **DA CONTRAPARTIDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Constitui Contrapartida da CONTRATADA o disposto a seguir:

O envio de vídeo para comprovação de sua contrapartida no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da premiação, nos moldes das especificações contidos no edital.

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do valor da premiação e comprovação da contrapartida através do vídeo conforme item 7 do Edital de Premiação nos moldes do o Manual de Prestação de Contas fornecido pela CONTRATANTE.

#### **DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Compete a Fundação de Cultura Cidade Recife a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabível para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, Mat. nºxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxs subordinado à CONTRATANTE, especialmente designado pelo Diretor Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, cível e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no parágrafo anterior.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, bem como, a devolução do valor concedido, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, tendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, fica a Contratada sujeita às sanções abaixo conforme disposto na Lei nº 15.627/1992, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civil e criminal.

- I- Devolução dos valores recebidos;
- II- Impedimento de receber o apoio financeiro por 02 (dois) anos;
- III- Exclusão definitiva de receber o apoio financeiro dependendo do grau de infração.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA -** O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **DOS DOCUMENTOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº XXXX/2020, projeto da CONTRATADA e publicação da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica desde já declarado pela partes, com base no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, sendo a seguir registrado em livro próprio da Gerência de Apoio Jurídico da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme dispõe o art. 60 da Lei 8.666/93.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº:

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº: